

RESOLUÇÃO CBH-BG AD REFENDUM Nº 149 de 4 de setembro de 2024

“Dispõe sobre a manutenção da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Baía de Guanabara”.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, (CBH-BG), criado pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seus Artigos 47 e 51;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239 de 2 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Artigos 52 a 59;

Considerando a Lei Estadual 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do estado;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) nº 261, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como Entidade Delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Baía de Guanabara - Região Hidrográfica V;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 067/2022 e seus Termos Aditivos que dispuseram sobre a contratação da AGEVAP para exercício das funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá CBH-



BG;

Considerando o Of. INEA/DIRSEQ Nº de 20/2024 sobre a consulta ao CBH-BG quanto à continuidade da referida Associação como a sua Entidade Delegatária;

Considerando a necessidade do CBH-BG manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do CBH-BG;

Considerando a importância da expertise adquirida pela AGEVAP, com a existência de um corpo técnico, administrativo e jurídico com formação específica para atender às necessidades dos Comitês;

Considerando o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes;

Considerando que a AGEVAP vem desempenhando, ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com eficiência, extrema lisura e transparência;

Considerando a necessidade de revisão dos termos do Contrato de Gestão reconhecida pelas próprias partes interessadas, quais sejam CBH-BG, INEA e AGEVAP, exigindo-se, portanto, a reavaliação conjunta de todas as cláusulas contratuais; e

Carta CBH-BG Nº 36/2024 de 26 de julho de 2024;

Considerando o encaminhamento da Reunião Ordinária Plenária de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar o interesse na prorrogação por 4 anos da delegação de funções de Agência de Água do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul –



AGEVAP, a contar do término do contrato em vigor.

Art. 2º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando a prorrogação do Contrato de Gestão, entre o INEA e a AGEVAP, com interveniência do CBH-BG, até 31/12/2028, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Parágrafo Único – A interveniência do CBH-BG acontecerá por meio da participação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro/RJ, 4 de setembro de 2024.

Adriana de Lima Bocaiuva

Presidente do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de
Maricá e Jacarepaguá

